



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 123/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA

SUBSTITUI o artigo 2º do Projeto de Lei nº 123/2025, que “ *Institui, no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o Setembro Azul, mês dedicado à valorização da comunidade surda e à promoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras)*”.

Texto Original do Art. 2º:

Art. 2º - Durante o mês de setembro, o Poder Público poderá, isoladamente ou em parceria com entidades civis, realizar ações de:

I – palestras, seminários e campanhas educativas sobre a cultura e os direitos da pessoa surda;

II – incentivo ao ensino e à difusão da Libras em escolas, repartições públicas e instituições privadas;

III – atividades culturais e sociais voltadas à valorização da identidade surda;

IV – iluminação de prédios e logradouros públicos com a cor azul, como forma de sensibilização da sociedade.

Texto Proposto (Emenda Substitutiva):

Art. 2º - O Setembro Azul tem caráter comemorativo e de conscientização, cabendo ao Executivo avaliar, no âmbito de suas competências, a realização de iniciativas correlatas, a seu critério de conveniência e oportunidade.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 11 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda Substitutiva tem por finalidade adequar o Projeto de Lei nº 123/2025 às balizas constitucionais, especialmente quanto ao princípio da separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal).

Em análise jurídica elaborada pela consultoria externa, foi apontada a necessidade de revisão do artigo 2º do projeto original, uma vez que o texto anterior poderia ser interpretado como imposição de atribuições ao Poder Executivo, configurando ingerência do Legislativo em matéria de gestão administrativa.

Dessa forma, a nova redação proposta mantém a essência e os objetivos do Projeto de Lei, instituir no calendário oficial do Município o Setembro Azul, mês dedicado à valorização da comunidade surda e à promoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras), mas ajusta o dispositivo ao estabelecer que a realização de iniciativas caberá ao Executivo, a seu critério de conveniência e oportunidade.

A alteração ora apresentada tem caráter estritamente técnico, não representando alteração de mérito, mas sim garantindo a regularidade constitucional e a segurança jurídica da proposição, assegurando sua plena viabilidade legislativa.

Portanto a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZD99-0G0T-W9BA-2U0D



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZD990G0TW9BA2U0D>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZD99-0G0T-W9BA-2U0D

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZD99-0G0T-W9BA-2U0D